



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº. **1051/2017** Modalidade Tomada de Preços nº. **003/2017**

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL MODELO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2017**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme descrito no termo de referência do edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta na data e horário abaixo designados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei n. 8.666 de 21/06/93, e pelo contido no presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h15min do dia 27 de julho de 2017.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

27 de julho de 2017, a partir das 08h30min.

LOCAL DE ABERTURA

A abertura dos envelopes ocorrerá na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, localizada na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, Modelo - SC.

1- DO OBJETO

1.1. O presente edital de tomada de preços visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme termo de referência (ANEXO I) deste edital, com as seguintes atribuições:

1.1.1. Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE;

1.1.2. Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: disponibilização das inscrições, homologação das inscrições, julgamento de recursos, convocação para provas, classificação dos candidatos, divulgação de resultado das provas e homologação do resultado final;

1.1.3. Divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

1.1.4. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;

1.1.5. Realização de inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária em benefício do município;

1.1.6. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;

1.1.7. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio físico e magnético, quando da conclusão do processo;

1.1.8. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas e prova de títulos, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;

1.1.8.1. Para a elaboração das questões inerentes as provas objetivas, estas deverão possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) de questões específicas que sejam inerentes ao cargo e função pretendido, sendo expressamente vedada a reprodução de questões específicas para cargos distintos.

1.1.9. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

1.1.10. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

1.1.11. Elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;

1.1.12. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE;



- 1.1.13. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 1.1.14. Sinalização do espaço físico destinado à realização das provas (Objetiva e Prova de Títulos), sendo que os locais serão disponibilizados pela Administração.
- 1.1.15. Aplicação da Prova Objetiva e Prova de Títulos, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, os quais também serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.1.16. Atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- 1.1.17. Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- 1.1.18. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 1.1.19. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 1.1.20. Revisão de correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- 1.1.21. Realização de desempate de notas conforme previsão do edital com critérios como: candidato com idade mais elevada, candidato com maior pontuação nos conhecimentos específicos, sorteio pela loteria federal, devendo o contratante cientificar qual critério foi observado;
- 1.1.22. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- 1.1.23. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- 1.1.24. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do concurso.
- 1.1.25. A abertura dos envelopes contendo todas as provas deverá ocorrer em sessão pública, na Câmara de vereadores do Município de Modelo/SC, ou outro local público que a Administração venha a indicar.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **A presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, do ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, desde que devidamente CADASTRADA no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Modelo, (§ 2º, art. 22, lei 8.666/93), sendo a licitante a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços;**
 - 2.1.1 A empresa não cadastrada, mas que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, (§ 2º, art. 22, Lei 8.666/93), deverá entregar a documentação exigida neste edital até às 15 (quinze) horas do dia 24 de julho de 2017, na sala de licitações da Prefeitura de Modelo, onde será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, o que não gera direito ao cadastramento e ao Certificado de Registro Cadastral, mas permite a participação nesta licitação, desde que a documentação atenda o exigido no edital.
 - 2.2 Para fins de comprovação da condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de sua respectiva unidade federativa, emitida nos últimos 90 dias, não sendo aceita a simples declaração de ME ou EPP.
 - 2.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, e foi definido visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais e regionais.
 - 2.4 Será declarada vencedora a licitante do âmbito local, mesmo que sua melhor proposta ou lance esteja até 10% acima da melhor proposta ou lance de sua concorrente não estabelecida neste âmbito, conforme o § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar nº. 123/2006.
 - 2.5 Na ausência de empresa do âmbito local capaz de atender o disposto no item acima, a preferência de contratação será por empresa do âmbito regional.
 - 2.6 Entende-se como empresa do âmbito local aquela sediada nos limites geográficos do município de Modelo/SC.
 - 2.7 Entende-se como empresa do âmbito regional, aquela sediada na região da Associação dos Municípios do Entre Rios (AMERIOS), a qual o Município de Modelo é consorciado, e os municípios da região da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC), a qual faz divisa com os limites geográficos com Município e com a Associação de que este faz parte.
 - 2.8 Os Municípios integrantes das duas regiões citadas nos itens acima, poderão ser acessadas nos seguintes endereços eletrônicos:
 - a) AMERIOS <http://www.amerios.org.br/>;
 - b) AMOSC <http://amosc.org.br/>;
 - 2.9 Não poderão participar desta Tomada de Preços:
 - 2.9.1 Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração.
 - 2.9.2 Empresas ou seus sócios punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.



2.9.3 Empresas sob as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas ou em consórcio, ou representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.9.4 Empresa que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores da Prefeitura Municipal de Modelo, nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.10 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido nesta licitação, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº.123/06, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu artigo 3º.

2.11 As licitantes interessadas deverão apresentar, simultaneamente, os envelopes da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇOS", no endereço e até o dia e horário indicados neste Edital;

2.12 Entende-se a existência de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o fato destas estarem cadastradas como possíveis fornecedores na Administração Municipal, detentoras do Certificado de Registro Cadastral.

2.13 Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas, decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura indicada no preâmbulo deste edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE

3.1 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação ou membro da equipe de apoio, junto com os envelopes 01 e 02. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.1 Do instrumento procuratório mencionado no item 3.1 acima, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

3.1.2 As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador.

3.1.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.4 Não serão aceitos carta de credenciamento, ato de credenciamento, ou outro documento que não seja o estipulado no item 3.1.

3.1.5. Não serão autenticados documentos por servidor público do Município no dia da licitação, devendo o interessado licitante providenciar as autenticações em tempo hábil conforme previsto neste edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitação, não cabendo qualquer reclamação ao licitante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço da Prefeitura de Modelo, Rua do Comércio, nº. 1304, 1º andar, Sala de Licitações, Centro, CEP 89.872-000, Modelo/SC, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

4.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação de Modelo, protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

5.1. Deverá estar inserido neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado Envelope Nº 1, os documentos abaixo relacionados, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração (mediante apresentação do documento original), ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou todos da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via, sendo que os documentos originais permanecerão no processo:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) compatível com o ramo do objeto deste edital, emitido pela Comissão de Registros Cadastrais do Município de Modelo, dentro do seu prazo de validade;



5.1.1.1 A empresa não cadastrada, mas que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, (§ 2º, art. 22, Lei 8.666/93), deverá apresentar até às 15 (quinze) horas do dia 24 de julho de 2017, na sala de licitações da Prefeitura de Modelo, o estatuto social ou contrato social em vigor, e caso o contrato não esteja consolidado, as alterações realizadas deverão estar anexadas ao contrato ou outro instrumento de registro comercial, registrado na competente Junta Comercial, ou tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O Ato Constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

5.1.2 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ).

5.1.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.1.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

5.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

5.1.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011);

5.1.8. Certidão de Registro e Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Administração (CRA), comprovando que a empresa está devidamente registrada no conselho e encontra-se habilitada para o exercício das suas atividades profissionais, constando também o nome do profissional responsável técnico.

5.1.9. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de no mínimo 03 (três) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticada em cartório e firma do emissor do atestado reconhecida. Nos atestados deverá constar a realização de concurso público para, no mínimo 100 (cem) candidatos, contemplando inscrições *on-line/internet* e aplicação de Prova Objetiva e de Títulos;

5.1.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.1.11. A boa situação financeira da empresa será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} + \text{Ativo Total}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.11.1. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009, com carimbo e assinatura do contador da empresa.

5.1.11.2. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

5.1.12. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão/concordata.

5.1.13 Declaração, assinada pelo representante legal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprindo ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27,V, da Lei Nº 8.666/93, (MODELO ANEXO III) deste Edital;

5.1.14. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de inexistência de fato impeditivo de licitar e contratar com a Administração, conforme (MODELO ANEXO IV) deste Edital;



- 5.1.15. Declaração atestando que a empresa não possui no quadro societário servidor da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. (MODELO ANEXO V) deste Edital;
- 5.1.16. Declaração de idoneidade para licitar com a Administração (MODELO ANEXO VI) deste Edital;
- 5.2. A Comissão de Licitações poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet.
- 5.2.1 Não serão autenticados documentos por servidor da Administração Municipal no dia da entrega dos envelopes.
- 5.3. O documento que, em seu corpo, não constar a validade, somente será considerado válido, para efeito desta licitação, quando expedidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura dos envelopes da Habilitação, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 5.4. As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida no edital, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 5.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.
- 5.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.7. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 5.8. Os documentos apresentados fora do envelope, e somente estes, conforme elencados no item 3 - Da Representação Da Licitante - não precisarão ser repetidos dentro do envelope, os demais documentos deverão estar dentro do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante que assim não o fizer.
- 5.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.
- 5.10. Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO

À CPL DA PREFEITURA DE MODELO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1051/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

PROponente: _____

E-MAIL: _____ FONE: _____

ABERTURA: 27/07/17 HORÁRIO: 08H:30MIN

- 5.10. A aceitação das Certidões Negativas, emitidas via sistema eletrônico, poderá ficar condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.
- 5.11. Exceto as certidões obtidas via internet, os demais documentos somente poderão ser apresentados no original ou em processo de cópias autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração (mediante apresentação do documento original), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
 - c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.13. Os servidores da Administração designados para autenticar documentos, somente a farão frente à apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias nem mesmo autenticadas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

- 6.1. Deverá ser apresentado um Envelope Nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preços conforme (MODELO ANEXO II) do edital, em 1 (uma) via, conforme segue:
- 6.1.1. A Carta Proposta de Preços deverá ser impressa por computador, sem rasura, entrelinhas ou ressalva, e conter:



- a) razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da licitante;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, N° CPF, N° RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;
- c) data de preenchimento;
- d) preço total global grafado em algarismos e por extenso, dos serviços que irá realizar, de acordo com a o termo de referência, (ANEXO I) deste Edital;
- d.1) os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais.
- e) o preço global proposto, que deve incluir todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre serviços;
- f) o valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor do orçamento oficial (ANEXO I), que é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

***Importante:**

- f.1. o preço total do orçamento da licitante não poderá ultrapassar ao do orçamento oficial (ANEXO I), sob pena de desclassificação.
- g) prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;
- g.1. as propostas permanecerão válidas e em condições de aceitação durante o período de validade das mesmas.
- 6.2. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas para o dia do vencimento deste Edital de Licitação.
- 6.3. A proposta uma vez aberta é irretroatável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei N° 8.666/93 e demais alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6° do mesmo Diploma Legal.
- 6.4. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços deverão ser executadas dentro da melhor técnica e, ainda, ser entregue no prazo previsto.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital de Licitação, seja no aspecto formal e no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da Lei n° 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- 6.6. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes N°s. 1 e 2;
- 6.7. Para composição do valor, deverá ser levado em consideração a realização do concurso para todas as vagas em uma única vez.
- 6.8. Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital de Licitação, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- 6.9. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada e apresentada em envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da licitante, devidamente assinado em todas as vias (se houver mais que uma) pelo representante legal ou a quem este delegar por procuração com poderes específicos, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA

À CPL DA PREFEITURA DE MODELO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1051/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017

PROPONENTE: _____

E-MAIL: _____

FONE: _____

ABERTURA: 27/07/17 HORÁRIO: 08H:30MIN OU CONFORME ATA COM DESIGNAÇÃO DE OUTRO DIA

7. DA RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1. No dia, hora e local designado neste Edital de Licitação, na presença, ou não, de representantes das licitantes que apresentaram propostas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitações, processara a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope N° 1) e Proposta de Preços (Envelope N° 2);
- 7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, e, caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão as licitantes;



- 7.3. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados e inviolados, deverão ser devidamente rubricados pela Comissão de Licitações e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação;
- 7.4. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações, nos termos do art. 43, parágrafo 6º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 7.5. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, sendo que a Comissão de Licitações manterá em seu poder as propostas das inabilitadas, com os envelopes Nº 2 (Proposta de Preços) devidamente fechados e rubricados, até o término recursal, de que trata o inciso I, art. 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
- 7.6. Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta, serão lavradas Atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, cujas Atas, serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todas as licitantes presentes;
- 7.6.1. Não serão levadas em consideração as declarações feitas posteriormente;
- 7.7. No caso de todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem desistência, expressamente, em interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata assinada por todas as licitantes presentes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, sendo as mesmas rubricadas folha por folha por todas as participantes, na presença da Comissão de Licitações, que, igualmente, as rubricará;
- 7.8. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e proposta, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitações;
- 7.9. A seu exclusivo critério, a Comissão de Licitações poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documento da licitante, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1.

- 8.1. Não será habilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido.
- 8.2. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
- 8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 8.4. As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).
- 8.4.1. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal da empresa beneficiada pela Lei complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.5. Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, devolvendo intactos os Envelopes Nº 2 as licitantes não habilitadas.
- 8.6. Não ocorrendo à dita renúncia e exercendo uma ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações as demais licitantes, que poderão impugná-los no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.7. Findo o prazo comum dado para o recurso e impugnações, tendo a administração analisado o recurso e eventuais impugnações, é que esta decidirá, de forma fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.8. Não tendo ocorrido interposição de recursos e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes Nº 2.
- 8.9. É facultada a Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.
- 8.10. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda as exigências estabelecidas neste Edital de Licitação.
- 8.11. O resultado da “HABILITAÇÃO” será remetido por e-mail às licitantes, para conhecimento.



9. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1. Na data fixada para reunião de abertura dos Envelopes Nº 2, a Comissão de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos e para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às licitantes não habilitadas os respectivos envelopes Nº 2, fechados e inviolados. Caso a licitante não habilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope Nº 2 permanecerá em poder da Comissão de Licitação, pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após este prazo, se não forem retirados pelo licitante, serão destruídos.

9.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes Nº 2 das licitantes habilitadas, lendo em voz alta o nome da licitante, o objeto, o valor global e o prazo de validade da proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes ao final.

9.3. O resultado do julgamento da “PROPOSTA DE PREÇOS” será remetido por e-mail às licitantes habilitadas, para conhecimento.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou a licitante do âmbito local, e na sua ausência a empresa regional, mesmo que sua melhor proposta esteja até 10% acima da melhor proposta de sua concorrente não estabelecida no âmbito local ou regional, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos, observando-se a Lei Complementar nº. 123/2006, especialmente em seu art. 48, § 3º, o Decreto Federal nº. 8.538/15, e a Lei Municipal nº. 2.057/2012.

10.1.1 Entende-se como empresa do âmbito local aquela sediada nos limites geográficos do município de Modelo/SC.

10.1.2 Entende-se como empresa do âmbito regional, aquela sediada na região da Associação dos Municípios do Entre Rios (AMERIOS), a qual o Município de Modelo é consorciado, e os municípios da região da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC), a qual faz divisa como os limites geográficos com o Município e com a Associação de que este faz parte.

10.2 Os Municípios integrantes das duas regiões citadas nos itens acima, poderão ser acessadas nos seguintes endereços eletrônicos:

a) AMERIOS <http://www.amerios.org.br/>;

b) AMOSC <http://amosc.org.br/>;

10.3. A adjudicação do objeto deste Edital à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **GLOBAL**.

10.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus anexos, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultarem o julgamento, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos (superiores aos orçados) ou manifestamente inexequíveis.

10.4.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Departamento Técnico do Município, ou;

b) valor orçado pelo Departamento Técnico do Município.

10.5. É facultado a Comissão de Licitações, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses da Administração ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio.

10.6. No caso de todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.7. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido o parágrafo 2º., do Artigo 3º., e Parágrafo 2º., do Artigo 45, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.8. Caberá a Comissão Permanente de Licitações realizar o julgamento do presente Edital de Licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Sr. Prefeito Municipal, a quem caberá a homologação da adjudicação;

10.9. A decisão da Comissão Permanente de Licitações somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Sr. Prefeito Municipal.

10.10. Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

10.11. Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar este Edital de Licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.12. A Administração, até a assinatura do "Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de



outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa;

10.13. Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentado sempre ao amparo do disposto na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.14. Julgando necessário, a Comissão Permanente de Licitação recorrerá a profissionais especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

11. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato, poderá o órgão competente do Município, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

11.1.1. **multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.

11.1.2. **multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no mesmo ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a licitante contratada mediante requerimento;

11.1.3. **multa equivalente a 0,3%** (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início dos serviços.

11.1.4. **multa equivalente a 0,3%** (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

11.1.4.1. A multa que se refere o subitem 11.1.3., será devolvida a contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.

11.1.5. As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.3. e 11.1.4. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

11.1.6. **multa equivalente a 10%** (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, **em caso de rescisão** motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).

11.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:

11.2.1. **advertência verbal ou escrita**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.2.2. **multa na ordem de 5%** (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução total**;

11.2.3. **multa na ordem de 2%** (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

11.2.4. **Suspensão por até 2 (dois) anos**, de participação em licitações do Município de Modelo/SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.2.5. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

11.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

11.4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

11.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

11.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração, recorrerá às garantias constituídas, e da legislação infraconstitucional, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

11.7. Na hipótese de não correção pela contratada, de anormalidade verificada nos serviços pela fiscalização, o órgão competente da Administração solicitará ao departamento responsável pelo pagamento, que desconte.

11.8. Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.

11.9. Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados pela Administração decorrente do presente Edital de Licitação, cabem:



12.1.1. Recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do Edital de Licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- e) rescisão do contrato.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto deste Edital de Licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.2. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1. alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 12.1.2., será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), salvo nos casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das empresas licitantes no ato em que foi adotada a decisão, que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, mencionando-se o fato na respectiva Ata;

12.3. Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1.1. terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos demais eficácia suspensiva;

12.4. Interposto o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.5. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, sendo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ata da cessão pública, devendo o interessado pedir para constar nesta as razões que entende ser passíveis do recurso;

12.5.1. Terá o mesmo prazo do recurso a licitante que desejar interpor contrarrazões a este, iniciando na data da ata da cessão pública.

12.6. Os recursos deverão ser propostos por escrito via protocolo geral do Município e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

12.7. É vedada a empresa licitante à utilização de recurso ou de impugnações como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento deste Edital de Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitações arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis;

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão levados em consideração.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

13.1. As obrigações e responsabilidades são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**ANEXO VII**) deste Edital e seu(s) anexo(s), se houverem, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

14. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato, minuta (**ANEXO VII**) deste Edital, que constitui parte integrante da presente Licitação, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento deste Edital de Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição;

14.3. A Administração convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação, que se dará durante a validade da proposta, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades a que se refere à Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.5. É facultada a Administração, quando a convocada não assinar o "Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar o presente Edital de Licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações subsequentes;

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

14.7. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar fotocópia autenticada do contrato social da empresa e suas alterações, para possibilitar a identificação do sócio, proprietário ou representante legal;

14.8. Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com o Município de Modelo, a adjudicatária que, nos termos do parágrafo 3º, do Art. 195 da Constituição Federal, comprove até a data da contratação, estar regular perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação,



em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND do INSS e do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, em vigor;

14.9. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outra licitante, observada a ordem de classificação das propostas, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

15.1. **DE INÍCIO:** Os serviços contratados deverão ser iniciados, no máximo, **dentro de 05 (cinco) dias úteis** após data de expedição da "Ordem de Serviço".

15.2. **DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a conclusão dos serviços **será de 75 (setenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".

15.3. **PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Departamento Técnico do Município, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes.

15.3.1. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna;

15.3.1.1. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, serão encaminhados por escrito ao Departamento Técnico do Município, 01 (um) dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 15 (quinze) dias antes de expirar o prazo contratual e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análises e justificativa da fiscalização.

15.3.1.2. As prorrogações autorizadas e devidamente justificadas serão anotadas e expedidas por escrito pelo órgão competente do Departamento Técnico do Município.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O CONTRATANTE pagará pelos serviços, objeto desta licitação, da seguinte forma:

- a) 40% (quarenta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso;
- b) 50% (cinquenta por cento) do total, na realização da Prova Objetiva e Prova de Títulos;
- c) 10% (dez por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final.

16.2. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, sempre com periodicidade anual.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

17.1. Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado, a critério do MUNICÍPIO, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

17.3. Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

18.2. A alteração do contrato, caso houver, dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei. Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Edital de Licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelas licitantes.

20.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

21.1. As despesas, decorrentes da execução do contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conforme rubrica orçamentária especificada abaixo:

ORGÃO	DESPESA	VALOR	DESCRIC	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
DIRETORIA GERAL/ADMINISTRAÇÃO e FAZENDA	965	7.500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	339039960000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. A Comissão de Licitações do Município de Modelo poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital de Licitação, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.2. A participação no presente processo licitatório implica para a licitante a observância dos preceitos legais regulamentares em vigor, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3. A apresentação da proposta de preço será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do presente Edital de Licitação, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.4. Ultrapassada a fase da habilitação, poderá a licitante ser desqualificada, por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

22.5. A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitações, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

22.6. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.7. A Administração poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

22.8. A presente licitação poderá ser revogada em qualquer uma das fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

22.9. A Administração reserva-se o direito de cancelar este Edital, por conveniência administrativa, sem que caiba qualquer indenização. No caso de anulação, as licitantes terão o direito de pleitear a devolução da documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

22.10. A Comissão de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das licitantes durante a fase licitatória.

22.11. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação ou esclarecimento fornecidos verbalmente por empregados do Município não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das licitantes.

22.12. É facultado a Comissão de Licitações em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, como também solicitar parecer técnico interno ou externo.

22.13. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal Nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.14. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

22.15. Na contagem dos prazos estipulados no presente Edital de Licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.17. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. Não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

22.18. Onde este Edital de Licitação for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



22.19. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Modelo, localizada na Rua do Comércio, nº 1.304 – Centro, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital de Licitação, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constitui anexos do presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Carta proposta (modelo);

Anexo III – Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo);

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar e contratar com a Administração (modelo);

Anexo V – Declaração de que não possui no quadro societário servidor da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (modelo);

Anexo VI – Declaração de idoneidade para licitar (modelo);

Anexo VII – Minuta contratual;

MODELO/SC, 07 de julho de 2017.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO



ANEXO I

Processo Licitatório nº. 1051/2017 Modalidade Tomada de Preços nº. 003/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO DE CARGOS, VAGAS E TIPOS DE PROVA PARA O CONCURSO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
Auditor Fiscal	1	40 h/s	Superior	Objetiva e Prova de Títulos
Médico ESF	1	40 h/s	Superior	Objetiva e Prova de Títulos
Contador	1	40 h/s	Superior	Objetiva e Prova de Títulos
Auxiliar Bucal	1	40 h/s	Médio	Objetiva
Auxiliar Educacional	1	40 h/s	Médio	Objetiva

Obs.:

O cargo de contador depende de vacância, e poderá ser suprimido do contrato.



ANEXO II

Processo Licitatório nº. 1051/2017 Modalidade Tomada de Preços nº. 003/2017

"M O D E L O DE CARTA PROPOSTA"

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Local e Data

AO
MUNICÍPIO DE MODELO
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017.

Prezados Senhores,

a) Pela presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** objeto do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, pelo valor total global de R\$ _____ (_____), conforme termo de referência do edital, com prazo de execução de 75 (setenta e cinco dias) dias corridos.

b) O valor unitário para cada cargo é de R\$ _____ (_____).

c) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor(a) _____, (função/cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____, expedida pelo _____ de _____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa.

d) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

Nome e Assinatura do Responsável ou Representante Legal

CPF nº:

RG nº:

Função e/ou Cargo



ANEXO III

Processo Licitatório nº. 1051/2017 Modalidade Tomada de Preços nº. 003/2017

"M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O"

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

A signatária da presente _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ / _____ - _____ (número do CNPJ/MF), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº. _____ (número do RG), e do CPF nº. _____ - _____ (número do CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. () sim () não.

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que as informações são fieis e verdadeiras, não havendo omissões ou dados que possam induzir a equívocos de julgamento e **ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE** pelo conteúdo desta declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO IV

Processo Licitatório nº. **1051/2017** Modalidade Tomada de Preços nº. **003/2017**

"M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O"

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO**

Local e data

Ao Pregoeiro,

Sr. _____.

Referente à Tomada de Preços nº. 003/2017.

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____ / ____ - ____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - ____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)



ANEXO V

Processo Licitatório nº. **1051/2017** Modalidade Tomada de Preços nº. **003/2017**

"M O D E L O DE DECLARAÇÃO"

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR DA ATIVA OU
EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

Referente à Tomada de Preços nº. 003/2017.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____
e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, a empresa acima qualificada não possui no quadro societário servidor
da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

(Local e data)

Representante Legal



ANEXO VI

Processo Licitatório nº. **1051/2017** Modalidade Tomada de Preços nº. **003/2017**

"M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O"

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Referente à Tomada de Preços nº. 003/2017.

A signatária _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, sediada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr.(a), _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____-____ portador(a) da cédula de identidade nº _____ expedida por _____

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do presente Edital de Tomada de Preços, que a empresa e seus sócios não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, econômico-financeira e idoneidade, da empresa e dos seus sócios.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



Processo Licitatório nº. 1051/2017 Modalidade Tomada de Preços nº. 003/2017

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MODELO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR PREÇO UNITÁRIO.

Preâmbulo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MODELO, com sede na Rua do Comércio, nº 1.304, Centro, no Modelo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 83.021.832/0001-11, neste ato representado pelo Senhor RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo SESP de SC e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação Nº 1051/2017- Modalidade: Tomada de Preços Nº 003/2017, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Primeira Do Objeto

1. Constitui objeto deste, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O PREENCHIMENTO, EM CARÁTER EFETIVO, DE VAGAS DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, conforme termo de referência (ANEXO I) do edital, com as seguintes atribuições:

- 1.1. Elaboração de edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação do CONTRATANTE;
- 1.2. Elaboração de modelo de todos os demais editais necessários, tais como: disponibilização das inscrições, homologação das inscrições, julgamento de recursos, convocação para provas, classificação dos candidatos, divulgação de resultado das provas e homologação do resultado final;
- 1.3. Divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- 1.4. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- 1.5. Realização de inscrições via Internet, através de *site* próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária em benefício do município;
- 1.6. Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 1.7. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio físico e magnético, quando da conclusão do processo;
- 1.8. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas e prática, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos;
- 1.8.1. Para a elaboração das questões inerentes as provas objetivas, estas deverão possuir no mínimo 50% (cinquenta por cento) de questões específicas que sejam inerentes ao cargo e função pretendido, sendo expressamente vedada a reprodução de questões específicas para cargos distintos.
- 1.9. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;



- 1.10. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 1.11. Elaboração do *layout* e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica;
- 1.12. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 1.13. Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- 1.14. Locação e sinalização do espaço físico destinado à realização das provas (Objetiva e Prática), sem ônus para o CONTRATANTE;
- 1.15. Aplicação da Prova Objetiva e Prática, designando comissão coordenadora central que treinará e supervisionará a banca de fiscais, os quais também serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.16. Atendimento especializado aos portadores de deficiência, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- 1.17. Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;
- 1.18. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 1.19. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 1.20. Revisão de correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- 1.21. Realização de desempate de notas conforme previsão do edital com critérios como: candidato com idade mais elevada, candidato com maior pontuação nos conhecimentos específicos, sorteio pela loteria federal, devendo o contratante cientificar qual critério foi observado;
- 1.22. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- 1.23. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- 1.24. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do concurso.

Cláusula Segunda

Da Execução dos Serviços, Prazos e Vigência

1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços, que iniciará a partir da assinatura deste contrato
2. A contratada terá o prazo, 15 (quinze) dias úteis para confecção do edital de abertura do concurso público, contados da data de assinatura do contrato, devendo entrega-lo na forma de minuta, ao Prefeito de Modelo.
3. Os serviços contratados deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, até 75 (setenta e cinco) dias após.
4. O prazo de vigência deste contrato é de 75 dias corridos após a sua assinatura.
5. Os prazos previstos nos itens acima poderão ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela Municipalidade, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.

Cláusula Terceira

Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste

1. O CONTRATANTE pagará pelos serviços, objeto deste contrato, da seguinte forma:
 - a) 40% (quarenta por cento) do total, quando da Homologação das Inscrições do Concurso;
 - b) 50% (cinquenta por cento) do total, na realização da Prova Objetiva;
 - c) 10% (dez por cento) do total, quando da entrega do Resultado Final.
2. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
3. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001, sempre com periodicidade anual.

Cláusula Quarta

Do Reequilíbrio Econômico e Financeiro

1. Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. O contrato ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado, a critério do MUNICÍPIO, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.



3. Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Cláusula Quinta Das Obrigações Da Contratada

1. A contratada responsabiliza-se:

- a) pela execução e eficiência dos serviços que efetuará, em conformidade com os prazos previstos na cláusula segunda, e em estrita observância as atribuições constantes da cláusula primeira, sob pena das sanções previstas na cláusula oitava deste contrato.
- b) assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas, sociais, e demais tributos decorrentes da execução dos serviços.
- c) manter, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.
- d) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

Cláusula Sexta Das Obrigações Do Contratante

1. O CONTRATANTE fica obrigado a:

- a) Promover, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das disposições deste contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
- c) Disponibilizar os locais para a realização das provas.

Cláusula Sétima Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

1. As despesas, decorrentes da execução do contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conforme rubrica orçamentária especificada abaixo:

ORGÃO	DESPESA	VALOR	DESCRIC	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
DIRETORIA GERAL/ADMINISTRA CAO e FAZENDA	965	7.500,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇ	339039960000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME

Cláusula Oitava Da Rescisão

1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona deste contrato.

2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) prestação dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste contrato;
- b) subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços licitados;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;



- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - f) dissolução da empresa;
 - g) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste contrato;
 - h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
 - i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.
- 2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 2.2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula Nona **Das Penalidades**

1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a licitante adjudicada que descumprir as condições do contrato, poderá o órgão competente do Município, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
- 1.1. **multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor total da proposta, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato.
 - 1.2. **multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no mesmo ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a licitante contratada mediante requerimento;
 - 1.3. **multa equivalente a 0,3%** (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para início dos serviços.
 - 1.4. **multa equivalente a 0,3%** (três décimos por cento) do valor do contrato atualizado por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.
 - 1.4.1. A multa que se refere o subitem 11.1.3., será devolvida a contratada desde que ela termine os serviços rigorosamente dentro do prazo estipulado.
 - 1.5. As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.3. e 11.1.4. poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
 - 1.6. **multa equivalente a 10%** (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, **em caso de rescisão** motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o órgão competente do Município poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
- 2.1. **advertência verbal ou escrita**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves não acarretarem prejuízos de monta a execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
 - 2.2. **multa na ordem de 5%** (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato **pela inexecução parcial** e na ordem **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato **pela inexecução total**;
 - 2.3. **multa na ordem de 2%** (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
 - 2.4. **Suspensão por até 2 (dois) anos**, de participação em licitações do Município de Modelo/SC, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
 - 2.5. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitações e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
4. A aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente da Administração, recorrerá às garantias constituídas, e da legislação infraconstitucional, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.



7. Na hipótese de não correção pela contratada, de anormalidade verificada nos serviços pela fiscalização, o órgão competente da Administração solicitará ao departamento responsável pelo pagamento, que desconte.
8. Da aplicação das multas, a contratada terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
9. Nenhum pagamento será feito a contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada à multa.

Cláusula Décima
Do Foro

1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

.....(SC)., de de

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: